



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER CONCLUSIVO ITEM XXV – ART.167 INSTRUÇÃO Nº 001/2024  
Elaborado nos termos do art. 203 desta instrução

**Órgão Concessor:** Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Saúde  
**Entidade:** INCS – Instituto Nacional de Ciência da Saúde  
**Endereço:** Av. João Rodolfo Castelli, 1035 – Putim, São José dos Campos – SP  
**Contrato nº:** 333/2019 – Upa Putim  
**P.A. nº** 4941/2019

Em atendimento ao constante nos contratos em referência e às Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atestamos abaixo as seguintes informações referentes a entidade **INCS – Instituto Nacional de Ciência da Saúde**, exercício de **2023**:

I - A Entidade beneficiária funciona regularmente em sua sede à Rua Emygdia Campolim, n.º 131, Parque Campolim, Sorocaba/SP, é uma Entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade estatutária: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, objetivando o gerenciamento e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento UPA Putim.

**I - Relatórios anexos;**

II - As prestações de contas foram protocoladas conforme segue: entre os dias 15 à 25 de cada mês, não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

**III – Relatórios anexos;**

IV – Houve glosa ou devolução de saldos conforme autorização da Secretaria; no valor de R\$ 13.055,89

V - As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados e estão em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas pactuadas;

VI - Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VII - Os gastos efetuados foram regulares e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, respeitando as metas e propostas estabelecidas, estando às demonstrações contábeis em regular contabilização;

VIII - Não se aplica, pois a OSS segue os procedimentos próprios de contratações;

IX - Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão repassador a que se referem;

X - Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XI - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XII - O controle interno do Órgão Público Concessor existe e funciona regularmente, sendo responsável o Sr. Dérik Luiz Fernandes da Silva, matrícula 661243/1, CPF 404.040.448-32;

XIII - Foram realizadas visitas *in loco* pelo órgão concessor.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

Diante da documentação verificada emitimos Parecer Conclusivo favorável à aprovação das despesas no valor de **RS 19.427.325,26** e suas respectivas despesas, apresentadas nas prestações de contas mensais.

São José dos Campos, 27 de junho de 2024.

  
**Dra. Margarete Carlos da Silva Correia**  
**Secretária de Saúde**